

**PARA ALÉM DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA DOCILIZAÇÃO DOS CORPOS:
ORGANIZAÇÃO MILITAR NAS MINAS GERAIS DO SÉCULO XVIII****FRANCIS ALBERT COTTA**

francis.albert@zipmail.com.br

Pedagogo, especialista em Metodologia de Ensino pela FCHPL, em História do Brasil Contemporâneo pela UNI-BH, em Filosofia pela UFOP, mestrando em História - FAFICH/UFMG. Professor no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMG.

Resumo: Partindo de um levantamento bibliográfico e documental, analisa a organização militar nas Minas setecentistas. Considera que a arqueologia da instituição policial-militar de Minas Gerais se encontra nos séculos XVIII (institucionalização) e XIX (consolidação), séculos que moldaram sua maneira de ser, pensar e agir. No início do século XVIII, as tropas militares e para-militares possuíam características distintas dos quadros que a partir de 1775 formaram o Regimento Regular de Cavalaria de Minas (tropa regular e paga). Este Regimento teve forte influência de oficiais prussianos e seu modelo disciplinar deixou suas marcas gravadas no ethos da caserna e nos militares mineiros, não só naquele período, mas também em momentos subseqüentes.

Palavras-chave: História, militares estaduais, Minas Gerais, trabalho.

Abstract: From a bibliographical and documental resource, this article analyzes the military organization in setecentist Minas. Its considers that the archaeology of the military policeman institution of Minas Gerais is in the XVIII (institutionalization) and XIX (consolidation), centuries that molded its way of being-thinking and acting. In the beginning of the XVIII century the military and "para-military" troops had different characteristics from the situations that, starting from 1775, formed the Regular Regiment of Horses of Minas Gerais (regular and payed troops). This Regiment strong influence of the Prussian officials na this disciplinary model left its marks recorded in the ethos of the caserne e in the state military of Minas, not only in that period but alson in subsequent moments.

Key words: History, military state, Minas Gerais, work.

1 INTRODUÇÃO

“Cada história é o ensejo de uma nova história, que desencadeia uma outra, que traz uma quarta... essa dinâmica ilimitada da memória é a da constituição do relato, com cada texto chamando e suscitando outros textos”

T. Todorov.

A história se dá a conhecer na forma do fragmento. O fragmento é o inassimilado, o heterogêneo que o historiador vai procurar dar sentido, pois, não há um sentido único nas coisas. O historiador reabre o passado para contá-lo de outra maneira.

Esta volta ao passado só faz sentido se ao mesmo tempo o presente iluminar seu passado e sua pós-história. É o presente que nos incomoda. Um presente que nos desafia a partir de uma realidade multifacetada, com problemas de ordem política, econômica, social e cultural, recordados por questões de classe, raça, gênero, idade, etc. Neste sentido, o objeto da história é tratado na sua dimensão global, social e coletiva. Objeto em movimento e em constante transformação, onde o momento atual não é o ponto final, determinado pelo seu passado, mas um processo de construção através da relação passado/presente.

Tal relação nos possibilita superar o estudo do passado como coisa acontecida e encará-lo como algo que, tendo sido, continua ainda interferindo nas relações do presente, porque esse passado é tempo em movimento e, como tal, uma historicização do presente. Desta forma, a história a ser estudada é sempre contemporânea porque é o hoje que está em questão, e é dele que partem os problemas que direcionam o diálogo com o passado.

Dentro dessa perspectiva, nosso levantamento sobre a organização militar em Minas Gerais no século XVIII surge de indagações provenientes de um projeto maior que está fundado em acontecimentos que se desenrolaram nos finais da década de 90 do presente século. Neste primeiro momento, buscamos nos relatos do século XVIII fragmentos que possibilitem o início da montagem do mosaico, o desvelamento de ações inconscientes, a elucidação de aspectos simbólicos presentes nas práticas de determinados atores políticos contemporâneos pertencentes à classe de militares estaduais. Pensamos que a arqueologia da instituição policial-militar mineira está exatamente no século XVIII, com a criação do Regimento Regular de Cavalaria de Minas, mais exatamente a partir de 1775. Ao entendermos os setecentos mineiros no que diz respeito às organizações militares, estaremos mais aptos a iniciarmos nossa reflexão.

A fim de desvelarmos a complexidade das organizações militares, iniciamos nossas leituras pelos clássicos trabalhos sobre militares de autoria de José Murilo de Carvalho e Edmundo Campos Coelho.

Partindo de uma análise organizacional, José Murilo de Carvalho estuda o comportamento político das Forças Armadas na Primeira República.ⁱ Em trabalho posterior, Carvalho esclarece a forma pela qual fatores estruturais da Organização foram importantíssimos para a implantação do projeto hegemônico do Exército dentro do Estado Novo.ⁱⁱ

Por sua vez, Coelho estudou a evolução das relações entre o Exército e a sociedadeⁱⁱⁱ e realizou um valoroso ensaio bibliográfico sobre a *Instituição Militar no Brasil*.^{iv} Mesmo trabalhando com militares das Forças Armadas e iniciado suas reflexões a partir do Império, tanto José Murilo de Carvalho quanto Edmundo Campos Coelho nos fornecem chaves para entendimento das organizações militares e nos apontam possibilidades metodológicas para seu estudo.

Metodologicamente, seguindo os passos de Carvalho e Coelho^v, optamos por fazer uma análise institucional, isto é, uma investigação com o propósito de descobrir a *constelação de indícios* que revelassem a natureza, o caráter, o *ethos* das tropas auxiliares e regulares de Minas. Ao selecionarmos alguns fatores estruturais, tais como forma de recrutamento, composição da tropa, efetivos, e política de utilização, procuramos subsídios para montar um

quadro interpretativo inicial sobre a complexidade que se constituiu a organização militar nas Minas setecentistas.

Fizeram parte na construção desse levantamento obras como: *Desclassificados do Ouro e Norma e Conflito*, ambos de Laura de Melo e Souza; *Vassalos Rebeldes*, de Carla Maria Junho Anastasia e *O Universo do Indistinto*, de Marco Antônio Silveira. Apesar da organização militar em si não ser o objeto privilegiado, tanto nos estudos de Melo e Souza quanto de Anastasia e Silveira, ela aparece nos contextos analisados, fornecendo-nos fragmentos importantes. Ainda em nível de bibliografia, a *Crônica Militar*^{vi} de Augusto de Lima Júnior foi extremamente relevante. Sobre a questão da disciplina militar, a partir dos anos 70 do século XVIII, procuramos um diálogo com Michel Foucault em *Vigiar e Punir*.

Em nossa *re-construção* utilizamos, ainda, vários manuscritos da Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro, Arquivo Histórico do Exército, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e Biblioteca Nacional, além de artigos de revistas especializadas.

Estruturamos o trabalho de tal forma que num primeiro momento tratamos das tropas auxiliares, num segundo das tropas regulares, isto é, as Companhias de Dragões e, por fim, analisamos a constituição do Regimento Regular de Cavalaria de Minas e a influência da doutrina militar prussiana na reestruturação militar das tropas mineiras.

2 ORDENANÇAS E MILÍCIAS

No início do século XVIII, a organização militar em Minas Gerais era nascente e se dividia em Ordenanças, Milícias e Tropas de 1.^a Linha. As ordenanças e as milícias eram consideradas tropas para-militares ou auxiliares, enquanto as tropas de 1.^a linha, em princípio recrutadas em Portugal, se constituíam a força regular e paga. Iniciemos nosso levantamento pela compreensão do que eram as Ordenanças e Milícias.

Transportando para o ultramar a estrutura militar já existente em Portugal, as Ordenanças, de semelhante forma, tinham uma estrutura simples e funcional: para cada localidade era nomeado um Capitão-mor,^{vii} encarregado do alistamento de todos os moradores da região sob seu comando. Devia detalhar as qualidades de cada um, suas posses e se tinham cavalos para montaria. Do alistamento estavam isentos os menores de dezoito anos e os maiores de sessenta, os eclesiásticos e os magistrados régios.

O Capitão nomeava dentre os inscritos alguns para a função de Cabo, e os encarregava de escolher vinte e cinco subordinados. No caso de emergência, essa *Esquadra* se juntava a outras e formavam uma *Companhia*, que se reunia à porta do Capitão. Além do Capitão, cada Companhia possuía um Alferes, um Sargento, um Meirinho, um escrivão, dez Cabos e 250 Soldados. Inicialmente, à reunião de quatro companhias dava-se o nome de *Terço*. Esse, por sua vez, era comandado por um Mestre de Campo e um Sargento-mor.

Muitos desses Capitães recebiam suas patentes^{viii}, sinônimo de honra e privilégio, em função do papel repressor desempenhado frente às prisões de criminosos e infratores, principalmente bastardos, carijós, mulatos, negros e peões, aos quais, muitas vezes, além de castigos físicos se impunha a pena de morte^{ix}. Sobre uma dessas concessões citamos o caso de D. Lourenço de Almeida, que em *Carta Patente* concede Patente de Capitão de uma Companhia de

Ordenança do Distrito de Inficionado, “*a um militar que deu socorro com seus negros armados para castigarem alguns negros revoltosos à época de Assumar.*”^x

Depois de promovidos, esses capitães se julgavam no direito de fazer justiça, desconsiderando a presença dos Juizes Ordinários. Em Ordem de 12 de abril de 1725 o Capitão-mor de Vila Rica José Botelho Fragança é repreendido pelo Rei, através do Governador das Minas, por ter prendido e depois soltado *uns contentores que se feriram*. O Capitão é advertido, pois não tinha jurisdição para prender e nem soltar. Deveria remeter os contentores aos Juizes Ordinários, os quais procederiam na forma da lei. Tal advertência deveria ser estendida aos demais capitães-mores das Minas para que se abstivessem de utilizar semelhantes excessos.^{xi}

Mesmo com advertências formais como a que acabamos de ver, o que realmente acontecia em muitas partes, sobretudo nas mais retiradas, era a presença do Capitão-mor das ordenanças como um verdadeiro delegado de polícia que *punia criminosos e prevenia infrações*.^{xii} Posteriormente, o próprio Rei se utilizará de forma intensiva e regulamentada dos serviços dos Capitães-mores na repressão aos vadios e facinorosos.^{xiii}

As Ordenanças, como tropas auxiliares, possuíam limitações, sobre esta questão afirma Caio Prado Júnior:

“Militarmente, as ordenanças pouco valem: forças estacionárias, não se podendo deslocar de suas sedes respectivas; em regra muito mal equipadas e instruídas, elas são, como tropa, de valor ínfimo. Em princípio, servem como auxiliares locais das outras forças de linha ou milícia, nos casos de agressão externa.”^{xiv}

Quanto à sua estrutura, semelhante à maioria das irmandades religiosas leigas, eram rigorosamente exclusivistas: havia as Companhias de Ordenanças de Pretos^{xv}, as de Pardos e as de Nobreza. Todas armadas e fardadas por seus comandantes. Permaneciam em suas atividades normais e somente em casos emergenciais abandonariam seus afazeres. Apenas recebiam soldo quando mobilizados em ação de guerra.

A partir de 1728, por determinação régia, tentou-se misturar os Corpos de Ordenanças de pardos com os de brancos, para que aqueles ficassem mais *“sujeitos e obedientes, pois não lhes convinha servir em corpo separado.”*^{xvi} Em 1731, o Conselho Ultramarino estranha a permanência da separação entre pardos e bastardos, e adverte para que tais práticas não prosseguissem.^{xvii} Mesmo com as determinações, a população da Capitania insistia na separação racial entre as Companhias.

Quanto às formas de emprego das Ordenanças, Graça Salgado afirma que elas possuíam uma dupla função:

“... materializavam a administração portuguesa na Colônia em virtude de sua presença compulsória, e fortaleciam o poder dos senhores de terras locais - que passaram a dispor de uma força armada e vestida por estes senhores de terra - para impor a sua própria ordem e, através dela, resguardar seus interesses.”^{xviii}

Mello e Souza corrobora essa análise ao afirmar que os potentados não apenas se utilizavam dessas Ordenanças, mas que elas eram uma espécie de *Polícia privada composta por desclassificados*. Para confirmar seu argumento, cita a correspondência de Dom Rodrigo José de Menezes com o Ministro Martinho de Mello e Castro. Dentre os assuntos tratados está a questão da guarda pessoal de um certo Manuel José, composta de *“brancos de ruim conduta,*

mulatos e negros com armas de fogo, catanas e porretes.^{xix} Além do aspecto de fortalecimento de potentados, as ordenanças desempenhavam outro papel: quando reunidas, formavam *Terços*, que também eram utilizados pela administração colonial. Senão, vejamos.

O primeiro *Terço de Ordenanças*, composto por 500 Soldados, que mais tarde foi reduzido a duas Cias. de 50 soldados, foi criado pela Carta Régia de 09 de novembro de 1709,^{xx} a mesma que criou a Capitania de Minas do Ouro e São Paulo. Foi utilizando-se desse *Terço* que Dom Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho sufocou o Levante dos Emboadas. Suas Companhias se organizaram em Ouro Preto, Rio das Mortes, do Sabará e Ribeirão do Carmo.

Em 1711, o Governador do Rio de Janeiro, Francisco de Castro Morais, pediu o auxílio de Minas Gerais para a defesa daquela cidade, que se encontrava ameaçada por Du Guay-Trouin, o qual viera vingar o fracasso do ano anterior sofrido por Du Clerc. Das montanhas de Minas desceram em seu socorro cerca de “*três mil homens (metade de Cavalaria, metade de Infantaria), além de seis mil negros bem armados*”^{xxi}. Segundo o historiador João Dornas Filho, Antônio de Albuquerque recrutou esses homens em lugares como Vila Rica, Vila do Príncipe, São João Del Rei, Sabará, Vila do Ribeirão do Carmo e Pitanguí, *eram trabalhadores das minas e não soldados profissionais.*^{xxii}

O aspecto forçado assumido pelo recrutamento não era privilégio dos momentos de conflitos externos, constituía-se também estratégia da Coroa. Nas tropas eram aproveitados os homens pobres, freqüentemente miseráveis e os desocupados, uma camada considerada *desclassificada.*^{xxiii} Com a Ordem de 28 de abril de 1741, os negros forros e mulatos que não tivessem “*ofício ou fazenda em que trabalhar*” deveriam ser feitos soldados.^{xxiv} Na visão de vários Governadores, esses homens não tinham capacidade para realizar missões de natureza militar. O Conde de Assumar, em 1721, escreve ao Rei dizendo que “*(...) as tropas que hoje há nas Minas, mais se deve temer que confiar em qualquer ocasião, porque os naturais da terra são comumente inábeis para esse exercício (...)*”^{xxv}

Por sua vez, as *Milícias*^{xxvi} eram recrutadas entre a população colonial, quanto aos soldados graduados e aos primeiros postos do oficialato. Porém, para o preenchimento do quadro de oficiais superiores e gerais só concorriam os portugueses. O serviço era sem remuneração. Seus oficiais eram os Mestres de Campo e Sargento-mor dos Corpos Regulares.

Quanto ao seu efetivo, semelhante às Ordenanças, era composto de brancos, pardos e negros.^{xxvii} Além de auxiliares das tropas de 1.^a Linha, tanto as *Milícias* quanto as *Ordenanças* realizavam atividades ligadas à manutenção da ordem pública, atuando na repressão aos quilombos, aos índios desordeiros como os carijós,^{xxviii} aos vadios e facinorosos.^{xxix}

O relato de viagem do Conde de Assumar, realizado em 1717, é ilustrativo para entendermos como estavam constituídas estas tropas irregulares:

“Quando de sua nomeação, ao passar por São Paulo a caminho de Minas, Assumar se horrorizou com o **aspecto das tropas** que o foram recepcionar: (...) eles vinham tão ridículos cada um por seu modo, que era gosto ver a diversidade das modas e das cores tão esquisitas, porque havia casacas verdes com botões encarnados, outras azuis agaloadas por uma forma nunca vista e finalmente todas extravagantes, vinham alguns com as cabeleiras tão em cima dos olhos, que se podia duvidar se tinham frente, traziam então o chapéu caído para trás, que faziam umas formosas figuras principalmente aqueles que abotoavam as casacas muito acima.”^{xxx}

Funcionando de forma caótica e desordenada, a administração e o Estado pouco puderam na região das Minas contra as práticas independentes e, no limite, autonomistas ali manifestadas. Todavia, as *Ordenanças, Milícias e Tropas Regulares*, através das violências, coerções e arbitrariedades, desempenharam parcialmente seu papel na manutenção do sistema colonial. Exemplos dessas práticas temos quando a mando de governadores, militares invadiam pelas madrugadas domicílios de negros, mestiços e forros suspeitos de minerarem clandestinamente,^{xxxix} quando as rondas noturnas saíam a prender os que perambulassem depois do *sino corrido*,^{xxxix} quando negros fugidos tinham suas cabeças cortadas por expedições compostas de 400 soldados, como no episódio narrado por Melo e Souza,^{xxxiii} quando dos confrontos com os mineradores do distrito diamantino,^{xxxiv} quando das escoltas de presos, que eram levados a lugares distantes em correntes e grilhões.^{xxxv}

No que diz respeito ao aspecto disciplinar, os soldados eram dados a toda sorte de indisciplina. José Joaquim Rocha relata, que com a criação dos vários Regimentos de Cavalaria Auxiliar, os soldados eram obrigados a se apresentarem com os novos uniformes. Como possuíam condições financeiras precárias, e na impossibilidade da aquisição dos uniformes, alguns se viam obrigados a pedir esmolas e outros a furtar.^{xxxvi} Esse estado de coisas não era privilégio apenas das praças, havia casos em que oficiais vendiam seus uniformes e alegando moléstias, se esquivavam do serviço. Não poucas foram as denúncias de agressões, furtos e desordens ocorridas durante as rondas dos soldados.^{xxxvii} Por Ordem de 2 de maio de 1732, o Rei determinava ao Governador de Minas que providenciasse normas para que se evitassem as desordens dos soldados.^{xxxviii} Além dessas questões, existiam os casos de deserção.^{xxxix} Segundo Melo e Souza, o soldado desertor é um caso típico de inversão: “*Paladinos da ordem e da força, passam para o outro lado, tornando-se infratores. Todavia, são com frequência reincorporados às Milícias, após terem cumprido pena por algum tempo.*”^{xli}

Ao desertor eram impostas, pelo Conselho de Guerra, as mais variadas penas, de acordo com o tipo de deserção (1.^a, 2.^a - simples ou composta), e da maneira pela qual o soldado chegou ao quartel (apresentando-se voluntariamente, trazendo seus uniformes, ou preso), variavam desde a perda do tempo que tivesse servido, limpeza dos quartéis e prisão em calabouço e comparecimento à Esquadra de Ensino três vezes por semana, chegando até a pena de galé, e obrigação de servir com calceta e grilhões nas fortificações.^{xlii}

No início do século XIX, quem prendesse desertores tinha direito a um prêmio de 4\$800 réis por cada prisão. Tal quantia deveria ser paga pelos que em suas casas lhes tivessem dado asilo; na falta desse meio, os captores receberiam da Caixa Militar, que seria ressarcida pelos futuros soldos dos mesmos desertores.^{xliii} Além do prêmio, os acobertadores pagariam uma multa de 200\$ réis; não tendo condições de pagar, se fossem *peões*, incorreriam em penas de 3 anos de trabalhos em Fortificações. Não sendo *peões* sofreriam degredo por 2 anos para a África.^{xliiii} Aos que induzisse ou aconselhasse os soldados à deserção, independente de sexo ou condição social, seriam castigados com a pena de morte.^{xliiv}

3 OS DRAGÕES DEL REI - TROPAS DE PRIMEIRA LINHA

Ao impacto da descoberta de riquezas minerais, com o ouro e mais tarde os diamantes, vários levantes se verificaram em Minas Gerais. Além das sedições, havia as desordens causadas por bandos de escravos fugitivos, que se entregavam a assaltos nas estradas e povoados.^{xliiv} Os Governadores encontravam dificuldades na repressão, visto que as *Ordenanças*, muitas

delas, estavam constituídas pelos mesmos bandos criminosos a serviço de régulos, a que fazem referência, muitas vezes o Conde de Assumar e posteriormente Dom Lourenço e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.^{xlvi}

Para reprimir os levantes e garantir a arrecadação do *Quinto* do ouro devido à Coroa, D. Pedro Miguel de Almeida, recorreu a Dom João V, tendo esse enviado para Minas duas Companhias de *Dragões*, soldados recrutados no norte de Portugal.^{xlvii} Através da Carta Régia de 9 de fevereiro de 1719, essa *Tropa de 1.º Linha* se estabeleceu em território mineiro.

Como não existiam quartéis, os oficiais e soldados foram aboletados em pequenos grupos, cerca de dois, três e até mais, em casas de moradores, os quais tinham obrigação de fornecer forragens para os animais e alimentos para os soldados, embora isso fosse pago pelos cofres do Senado da Câmara. Apenas uma pequena parte dos *Dragões* foi aquartelada numa construção de pau-a-pique que antes servira de açougue público, sem formas de quartel e *caindo aos pedaços*.^{xlviii}

Em poucos dias foi necessário enviar para Vila Rica 25 soldados, tal o incômodo que essa concentração causou aos habitantes do Ribeirão do Carmo. A partir desse primeiro contato, e mesmo posteriormente, várias denúncias de arbitrariedade, violências carnis e outros crimes foram atribuídos aos *Dragões*.^{xlix} Era necessário aquartelar a tropa.

Em nossa visão, dois fatores contribuíram para o início da construção dos quartéis: primeiro, a insatisfação popular derivada da obrigatoriedade de se alimentar e alojar os soldados e seus cavalos, e segundo pela dificuldade de se reunir, em casos de emergência, os soldados que se encontravam dispersos nas diversas residências. A Sedição de 1720 em Vila Rica é exemplar para ilustrarmos essa questão, além de possibilitar o desvelamento de outras questões como as apontadas por Carla Maria Junho Anastasia e Diogo de Vasconcelos.

Ao analisar a Sedição, Anastasia¹ chega à conclusão de que ela apresenta tanto características dos levantamentos inseridos dentro das regras do jogo colonialⁱⁱ quanto daqueles que, referidos às formas políticas coloniais, se processam em contextos de soberania fragmentada.ⁱⁱⁱ Por sua vez, Diogo de Vasconcelos privilegiou apenas o segundo ponto destacado por Anastasia e nos oferece um fragmento importante para nosso levantamento: apresenta como uma das razões principais para a eclosão do motim a perda dos postos de *oficiais de Ordenanças*:

“ O Conde de Assumar recebeu a Carta Régia de 25 de abril de 1719, a qual **mandava dar baixa dos postos dos oficiais de ordenanças**, onde não houvesse corpos organizados e outra ao mesmo tempo, que lhe avisava ter sua Majestade mandado pôr à sua disposição um Terço de *Dragões de Cavalaria*. (...)”

Com todas estas medidas, tendentes todas a facilitar a execução daquela lei, exasperaram-se os potentados e ainda que no regime absoluto não haja de propriamente direitos adquiridos, sentiram-se lesados, perdendo as patentes e os respectivos privilégios, títulos únicos, que lhes conferiam nobreza, e representação política. Entrando novamente para a classe dos plebeus, o que mais os irritava era a zombaria da gente miúda ávida sempre de ver os grandes voltarem a baixo (...)

Era uma subversão radical nos costumes e na posição dos homens. Todas estas causas, e outras reunidas à política do Conde, que não admitia junto de si influências impostas de quem quer que fosse, convenceram os potentados do declínio final de seu poderio soberano e que de

fato o Conde apoiado em pessoal novo, **com força militar própria**, vinha iniciar nas Minas uma ordem de coisas desconhecidas. (...)

*Aliaram-se aos potentados os clérigos insatisfeitos com as intervenções do Conde de Assumar nos assuntos eclesiásticos. Queriam que El Rei lhes mandasse deduzir somente 12% do ouro (...). O Conde de Assumar não pode pôr as coisas a seu modo porque, mandando ajuntar a Companhia de Dragões, não foi possível consegui-lo antes de 24 horas, **visto não haver ainda quartéis, e viverem os soldados dispersos por casas particulares, muitos fora da Vila. Os Dragões eram apenas 60 soldados, e destes, mais de 20 estavam impedidos.***^{lvi}

Após a eclosão da Sedição, um grupo de habitantes de Vila Rica se dirigiu à Vila do Carmo levando um documento contendo 14 cláusulas reivindicatórias. Dentre essas reivindicações estava: “Querem que as Companhias de Dragões comam à custa de seus soldados, e não às custas dos povos, a que se deferiu como pediam”^{lvii}. As práticas de aboletamento certamente persistiram por vários anos, pois somente em 1746 o Rei determina que os moradores estavam desobrigados de dar “água e fogo” aos soldados, que deviam se sustentar pelos seus próprios soldos e não à custa dos vassalos^{lviii}.

Vários quartéis foram construídos com donativos da própria população^{lviii}. Mas, efetivamente, a construção dos quartéis se inicia no governo de Dom Lourenço de Almeida. O quartel de Vila Rica ficou situado onde depois Gomes Freire de Andrada edificou o Palácio do Governo, e o de Vila do Carmo, logo abaixo da atual capela do Rosário. Em 1731, além do Palácio para residência dos Capitães Gerais, edificou-se em Cachoeira do Campo, um quartel para os Dragões, transferindo-se também para as vastas pastagens da mesma fazenda os cavalos que eram tratados nos pastos do Ribeirão do Carmo^{lvi}.

O Conde de Assumar recebera ainda determinações para desregular todas Milícias, reduzindo-as à forma de *Ordenanças do Brazil*, criando um Regimento em cada Comarca. Também eram excessivos os postos de oficiais de Ordenanças que se criaram no tempo de D. Antônio de Albuquerque e D. Braz Baltazar da Silveira, algo “*supérfluo e que só servia para satisfazer a vaidade dos pretendentes.*”^{lviii}

A vontade de distinção é recorrente em diversos momentos dos setecentos mineiros, mormente no que diz respeito às patentes militares. Mais adiante, em 1750, quanto o Governador Gomes Freire de Andrada foi designado chefe da demarcação dos limites com as possessões de Castela, ao passar o governo interino da Capitania de Minas ao seu irmão, José Antônio Freire de Andrada, fez a seguinte declaração sobre os militares mineiros:

“Os oficiais militares são poucos e malcriados; nasce a discórdia de dois princípios: da ignorância do ofício, o que suscita dúvidas em toda a tropa que é insciente; o segundo, da elevação que o pó das Minas mete nos narizes ainda dos habitantes que a pobreza traz nus e descalços; não há cabo que se não presuma Alferes e todos duplicam em si, graduações tais. Os Tenentes Gerais tem a vaidade “secundum a rege.”^{lix}

Esta *vontade de distinção*, a obsessão pela fidalguia e afetação, é segundo Marco Antônio da Silveira^{lx} uma das marcas da sociedade mineira do século XVIII, uma sociedade *que se pretendia estamental*. Outro aspecto importante é a questão da fluidez social, que em nossa visão, no caso específico da organização militar, deixa transparecer na constituição do efetivo das Ordenanças e Milícias. Em dado momento, o vadio, o negro e o índio eram perseguidos pelas forças militares, noutra esses mesmos indivíduos faziam parte dos seus quadros.

Em 1766, sob orientação de Pombal, ocorre nova reestruturação militar. Em Carta Régia de 22 de março, o Governador de Minas recebe determinações para que:

“mande alistar todos os moradores desta Capitania sem distinção de cores e classes, que puderem pegar em armas, e formar por classes Terços Auxiliares e Ordenanças de ambas as armas (infantaria e cavalaria), criando os oficiais precisos, e mandando disciplinar cada um dos Terços Auxiliares por Sargento-mor tirado das tropas pagas, que vencerão o mesmo soldo que os das tropas pagas, que estão nesta Capitania, pagos pelos rendimentos das Câmaras.”^{lxi}

Os integrantes desses *Corpos Auxiliares* deveriam, em tempo de paz, se dedicarem ao cultivo da terra e à criação de gados. Lembrando que quem recebia soldo era apenas o Sargento-mor. Quando das instruções trazidas por Dom Antônio de Noronha em 1775, havia em Minas treze Regimentos Auxiliares de Cavalaria.

Dos treze Regimentos, seis possuíam o título de nobreza. Martinho de Mello recomendou a Dom Antônio de Noronha que investigasse tal questão, pois não se entendia que em Minas existissem tantos nobres capazes de formar seis regimentos. Considerava ainda que tais denominações eram muito nocivas ao serviço, não havendo a necessidade da *“estranha e incompetente distinção”* quanto ao serviço de nobres e plebeus^{lxii} (TAB. 1).

TABELA 1

Relação da situação em que se encontravam os Regimentos Auxiliares de Cavalaria antes da reorganização de D. Antônio de Noronha em 1775.

COMARCA	REGIMENTOS AUXILIARES DE CAVALARIA	
	NOBREZA	COMUM
Ouro Preto	02	02
Rio das Velhas	02	02
Serro Frio	01	01
Rio das Mortes	01	02
Total	06	07

FONTE: Carta de Martinho de Mello e Castro a D. Antônio de Noronha.

24 Jan. 1775. Seção Colonial - Códice 211, fls. 1 a 13. Arquivo Público Mineiro.

Ao se referir aos Dragões, Martinho de Mello e Castro reclama dos elevados soldos pagos atualmente pela Coroa a essas Companhias. Seus exorbitantes soldos somente se justificavam numa época em que Minas era um vasto sertão, sem recursos e sem alimentos. No presente, todas aquelas dificuldades não mais existiam. A mesma quantia paga às três Companhias era suficiente para manter um Regimento de Cavalaria com 600 cavalos, bem mais disciplinado e subordinado.

Após levantamentos pessoais, Dom Antônio de Noronha constatou que as Companhias de Dragões realizavam um serviço desordenado, faltavam-lhes disciplina militar havendo soldados e cabos que se corrompiam “ao deixar passar alguns contrabandos.”^{xiii}

De posse das determinações, Dom Antônio promoveu a reorganização dos Regimentos Auxiliares, os de Nobreza e os Terços de Ordenanças de homens pardos e pretos.

Dos seis Regimentos de Nobreza, permaneceu apenas um, o qual foi dividido em 10 Companhias com um efetivo de 390 praças. Portanto, na interpretação de Noronha, não havia em Minas tantos nobres capazes de formar os seis Regimentos anteriores. Nas Comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes permaneceram dois regimentos de cavalaria auxiliar com um efetivo de 780 praças; na Comarca de Mariana, além do Regimento de Nobreza, permaneceu um de Cavalaria Auxiliar com 390 praças. Em cada Regimento havia um Coronel, um Major, um Ajudante e um Quartel-mestre (TAB 2).

TABELA 2

Relação de como ficaram reorganizados por Dom Antônio de Noronha os Regimentos de Cavalaria Auxiliar e de Nobreza - 1775.

Regimentos de Cavalaria Auxiliar e de Nobreza da Comarca de Mariana			Regimentos de Cavalaria Auxiliar das Comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes		
Distrito	Cavalaria Auxiliar	Nobreza	Distrito	1º Regimento	2º Regimento
Furquim	1 Cia. de 41 praças	1 Cia. de 38 praças	Vila Rica	1 Cia. de 41 praças	1 Cia. de 41 praças
Passagem	1 Cia. de 41 praças	-	Vila Rica	1 Cia. de 40 praças	1 Cia. de 41 praças
Cidade	1 Cia. de 40 praças	1 Cia. de 40 praças	Vila Rica	1 Cia. de 40 praças	1 Cia. de 40 praças
S. Caetano	1. Cia de 40 praças	1 Cia. de 38 praças	Vila Rica	-	1 Cia. de 40 praças
Piranga	1 Cia. de 38 praças	2 Cias. de 79 praças	Congonhas	1 Cia. de 41 praças	1 Cia. de 38 praças
Tapera	1 Cia. de 38 praças	-	Itatiaia	1 Cia. de 38 praças	-
Sumidouro	1 Cia. de 38 praças	1 Cia. de 41 praças	S. Bartolomeu	1 Cia. de 38 praças	1 Cia. de 38 praças
N. S. Oliveira	1 Cia. de 38 praças	-	Ouro Branco	1 Cia. de 38 praças	1 Cia. de 38 praças
Inficionado	1 Cia. de 38 praças	1 Cia. de 38 praças	Casa Branca	1 Cia. de 38 praças	-
Barralonga	1 Cia. de 38 praças	-	Itabrava	1 Cia. de 38 praças	-
Antônio	-	1 Cia. de 40	Carijós	1 Cia. de 38	-

Pereira		praças		praças	
S. J. da Barra	-	1 Cia. de 38 praças	Itaubira	1 Cia. de 38 praças	-
Catas Altas	-	1 Cia. de 38 praças	Catas Altas	1 Cia. de 38 praças	-
-	-	-	Cachoeira	-	1 Cia. de 38 praças
Totais	10 Cias. - 390 praças	10 Cias. - 390 praças	-	12 Cias. - 466 praças	08 Cias. - 314 praças

FONTE: Seção Colonial. Cód. 211, fl.74-75. Arquivo Público Mineiro.

Em 1775, D. Antônio de Noronha havia acrescentado indivíduos aos Corpos dos Homens Pardos e às Companhias de Pretos, pois, as encontrou bastante reduzidas em função da criação dos Regimentos de Auxiliares de 1766. Após essa reorganização, o Terço passou a contar com 3.120 praças (TAB. 3).

TABELA 3

Relação do Terço de Homens Pardos e Homens Pretos da Comarca de Vila Rica - 1775.

LOCALIDADE	Cias. de Homens Pardos	Efetivo	Cias. de Homens Pretos	Efetivo	Efetivo Total
Vila Rica	13 Cias. de 60 praças	780	04 Cias. de 60 praças	240	1020
Vila de São João Del Rey	08 Cias. de 60 praças	600	04 Cias. de 60 praças	240	840
Vila de São José	06 Cias. de 60 praças	360	02 Cias. de 60 praças	120	480
Cidade de Mariana	10 Cias. de 60 praças	600	03 Cias. de 60 praças	180	780
TOTAL	37 Cias.	2340	13 Cias	780	3120

FONTE: Seção Colonial. Códice 211, fl.75v. Arquivo Público Mineiro.

4 O REGIMENTO REGULAR DE CAVALARIA DE MINAS

Por um conjunto de fatores, tais como as informações sobre a desorganização, indisciplina e corrupção repassadas por Dom Antônio de Noronha, além das guerras no sul do Brasil, a Coroa Portuguesa sentiu necessidade de reorganizar suas forças militares, atualizar seus regulamentos, armamentos e métodos de combater. Novamente, entregou ao famoso discípulo de Frederico II da Prússia, Conde de Schaumburg Lippe Buckeburg, a tarefa de transformar o

ruinoso estado de coisas reinante no setor militar. Além de outros oficiais, foram para Portugal o Marechal de Campo Johan Heinrich Böhn e o Brigadeiro, especialista em fortificações, Jacques Funck, que logo foram despachados para o Brasil.^{lxiv}

Em junho de 1775, Dom Antônio de Noronha, autorizado por Dom José I, após dissolver as Companhias de Dragões, retirar dos Corpos Auxiliares os melhores indivíduos, trazer dos Regimentos do Rio de Janeiro oficiais de boa instrução e fazer vir de Portugal um sargento-mor familiarizado com os novos princípios da arte de guerra, criou o *Regimento Regular de Cavalaria de Minas*. Era um Corpo diferente dos demais que existiam nas Minas, por ser tropa mineira, instruída, e paga pela Fazenda Real, além de possuir regulamentos militares^{lxv}, bons armamentos e uniforme^{lxvi}. Sua criação foi resultado da presença em Minas do General Johan Heinrich Böhn, então comandante das tropas portuguesas no Brasil e que antes de partir para o sul deixava reorganizados os Corpos Militares do Rio de Janeiro e Minas.

Quando do envio de D. Antônio de Noronha para o governo da Capitania de Minas Gerais, uma das recomendações feitas por Martinho de Mello consistia na solução de um problema não só de cunho militar, mas sobretudo financeiro: eram excessivos os gastos feitos com as três Companhias de Dragões em Minas Gerais. A Coroa tinha uma despesa anual de cerca de cento e vinte mil cruzados. A Real Fazenda fornecia, ainda, os cavalos que custavam regularmente de trinta a trinta e cinco mil réis. Além de fornecer o sustento para os soldados e semoventes, tinha os gastos com fardamento, armamento e hospital para a tropa.

Em carta de 25 de julho de 1775, Dom Antônio de Noronha relata que as três Companhias de Dragões (dissolvidas por ele) recebiam de soldo não 35.525\$280 (TAB. 4), conforme dados de Martinho de Melo e Castro, mas sim 37.300\$402. Com a criação do Regimento Regular de Cavalaria, o total dos soldos pagos às oito companhias anualmente seria de 37.119\$300 (TAB. 5). Quanto aos cavalos, esses passariam a ser adquiridos por vinte mil réis; quanto às despesas com fardamentos, ferragens e capins, seria aconselhável recolher aos cofres do Rei as *terças* dos rendimentos das câmaras, pois, em Portugal, essas *terças* eram utilizadas para reparo dos muros e castelos e outras obras necessárias para a defesa. Nas Minas, os muros eram as próprias tropas. Outras medidas tendentes a racionalizar os gastos foram os assentamentos de praças especialistas (espingardeiro e seleiro), o que proporcionava economia nos consertos de armas, selins, arreios e selas (TAB. 6).

TABELA 4

Relação dos Soldos pagos às Três Companhias de Dragões Portugueses - 1775.

Efetivo	Por dia	Por mês	Por ano	Vencimento total
3 - Capitães	\$	80\$000	960\$000	2.880\$000
3 - 1.º Tenentes	\$	60\$000	720\$000	2.160\$000
2 - 2.º Tenentes	\$	60\$000	720\$000	1.440\$000
3 - 1.º Alferes	\$	48\$000	576\$000	1.728\$000
2 - 2.º Alferes	\$	48\$000	576\$000	1.152\$000
3 - Furriéis	\$	24\$000	288\$000	864\$000
3 - Tambores	0\$751½	\$	274\$297½	822\$892½
16 - Cabos de Esquadra	\$	\$	\$	\$
189 - Soldados	0\$351½	\$	128\$297½	24.248\$227½
224 Homens				35.525\$280

FONTE: Documentos avulsos de Dom Antônio de Noronha. Lata 284 - Livro I, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - Rio de Janeiro.

Obs.: Os dados foram retirados das instruções dadas a D. Antônio de Noronha por Martinho de Melo e Castro com a finalidade de se regular a Tropa Paga de Minas, Salienta-se que não consta o valor do soldo dos Cabos de Esquadra.

TABELA 5

Relação dos Soldos do Regimento Regular de Cavalaria de Minas - 1775.

Efetivo	Por dia	Por mês	Por ano	Vencimento total
1 Coronel	\$	\$	\$	\$
1 Ten Cel	\$	80\$000	960\$000	960\$000
1 Sargento Maior	\$	65\$000	780\$000	780\$000
1 Ajudante	\$	28\$000	336\$000	336\$000
1 Quartel-Mestre	\$	26\$000	312\$000	312\$000
1 Capelão	\$	20\$000	240\$000	240\$000
1 Cirurgião	\$	16\$000	192\$000	192\$000
2 Ajudantes do dito	0\$170	\$	62\$050	124\$100
6 Capitães	\$	40\$000	480\$000	2.880\$000
10 Tenentes	\$	26\$000	312\$000	3.120\$000
8 Alferes	\$	24\$000	288\$000	2.304\$000
4 Porta-Estandartes	0\$390	\$	142\$350	569\$400
8 Furriéis	0\$390	\$	142\$350	1.138\$800
24 Cabos	0\$170	\$	62\$050	1.489\$200
24 Anspençadas	0\$155	\$	56\$575	1.357\$800
4 Trombetas	0\$400	\$	146\$000	584\$000
1 Timbaleiro	0\$400	\$	146\$000	146\$000
376 Soldados	0\$150	\$	54\$750	20.586\$000
Total				37.119\$300

FONTE : Seção Colonial . Códice 211, fl.68. Arquivo Público Mineiro

TABELA 6

Despesas que se faziam com as três companhias de dragões e a economia que se faz com as oito companhias do Regimento Regular de Cavalaria de Minas Gerais - 1775.

Itens observados	Três Companhias de Dragões	Oito Companhias do Regimento de Cavalaria de Minas Gerais
CONSERTOS DAS ARMAS		

Espingardeiro contratado	133\$333½ por ano	Assentou praça um espingardeiro que recebe por dia: De soldo 160 réis De fardamento 35 76\$285 por ano De farinha 14 réis
Parafuso de cabeça de cão	300 réis	90 réis
Capa do dito	150	40
Cão somente	450	320
Gatilho	150	40
Descanso do cão	150	60
Fuzil novo temperado	900	225
Parafuso do dito	150	45
Mola do fuzil	300	140
Mola real	900	288
Nós	600	160
Desarmador dos nós	300	90
Mola do desarmador	300	90
Casoleta	900	450
Colatra	900	450
Ponta da colatra consertada	150	65
Capa do corce	900	140
Varão da clavina	300	130
Argola para o dito	75	30
Braçadeira	300	70
Capa do gatilho	150	30
Guarda mato	450	225
Saca taponamento uma ponta	150	Agora com duas pontas 112
Vareta de pau	150	De ferro: 187 - acrescentada: 93
Um parafuso de araveção	150	50
Um dito pequeno	75	35
Dito para segurar o cão nos nós	150	45
Mola para segurar a vareta	150	30
Ponto novo soldado no cano	300	50
Um par de esporas	900	375
Uma vareta	60	30
Mola da bandoleira	900	600
Coronha da clavina	1200	700
Coronha da pistola	900	500

Itens observados	Três Companhias de Dragões	Oito Companhias do Regimento de Cavalaria
SELINS E ARREIOS		
Freio preparado com borrachas	1200	675
Um par de estribos	900	450
Freio sem borrachas	900	575
Um par de arções	600	375
Um par de veçatas	600	400
Capa para o arção da garupa	250	163
Capa para o arção dianteiro	200	100
Uma fivela de silhas	37½	18
Um grampo	37½	9
Aparelho de latão para as bandoleiras boldries e carteiras com suas armas	1800	1200
SELAS		
Seleiro contratado	133\$333½ por ano	Sentou praça um seleiro que recebe por dia: De soldo 160 De fardamento 35 De farinha 14 76\$285 réis por ano
Uma sela nova	10\$650	3\$950
Arreios para um cavalo	1\$650	850
Cabestro	600	207
Cabeçada e védias	800	336
Bocal do porta clavina	300	28
Um par de garupas	300	44

FONTE: Carta enviada por D. Antônio de Noronha a Martinho de Melo e Castro em 1775.

Lata 284. Livro I. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - Rio de Janeiro.

Quando da criação do Regimento Regular, D. Antônio de Noronha reservou para si o posto de Coronel, o efetivo inicial era de 474 homens. Posteriormente, por Ordem do Conde de Sarzedos, foi elevado para 600 militares. Agregada ao Regimento, existia uma Companhia de carregadores de Infantaria com 73 homens e 30 pedestres, destinados para o correio, e outra de 130 praças, que compunham Esquadras de *Caçadores do Mato*^{lxvii}. A Companhia de Infantaria foi regulada pelo Conde de Sarzedos e as Esquadras de Caçadores pelo Governador Pedro Maria, para opor-se às invasões dos botocudos.^{lxviii}

No início do século XIX, vários estrangeiros se deslocaram para Minas a fim de relatarem sobre a paisagem, as vias de penetração, os métodos de exploração e beneficiamento de pedras preciosas, as histórias, as diversidades mineral e natural, a vida cotidiana, os costumes, o espaço urbano e o interior. Durante suas viagens, esses aventureiros redigiam diários que, uma vez editados na forma de livros, incluindo informações colhidas de outros viajantes precedentes, eram lançados com grande sucesso na Europa.

Alguns destes viajantes deixaram suas impressões sobre o Regimento de Cavalaria de Minas. Vejamos o que dizem os relatos de três deles, a saber: John Mawe, Gustavo Beyer e Auguste P. de Saint Hilaire. O inglês John Mawe assim escreveu:

*“Estes cavalarianos vão à cata de criminosos, guardam as prisões e executam as ordens concernentes ao recrutamento dos homens que devem servir no Rio de Janeiro. O Regimento é bellissimo e goza de tão alta reputação que, muitas pessoas se apresentam para ser alistados. Durante minha estada em Vila Rica **duzentos voluntários faziam o serviço sem remuneração alguma, aguardando a sua vez de serem arregimentados.** Este ardor facilita aos Governos oportunidade de escolher homens inegavelmente animados de verdadeiro **espírito militar**, e conhecidos, ao mesmo tempo, por seu bom procedimento. Dizem, e eu creio, de bom grado, que a este respeito **aquele Corpo não tem igual.**”^{lxix}*

O sueco Gustavo Beyer declarou que o Regimento de Cavalaria de Minas seria *“provavelmente, um dos mais brilhantes do mundo. Compunha-se de 600 homens escolhidos e fiéis, da melhor estampa e raça, recrutados e mantidos pelo Governo da Capitania com soldos principescos e equipamentos de luxo.”^{lxx}*

O naturalista francês, Auguste P. de Saint Hilaire, que percorreu o Brasil entre 1816 a 1822, especialmente as Capitânicas do Sudeste e Sul do Brasil, financiado pelo governo francês, nos traz o seguinte relato:

“A província de Minas Gerais possui, pois, um Regimento de Cavalaria que é pago pelo seu tesouro e cujo serviço é especialmente consagrado a essa Província, mas que pode, em caso de necessidade, ser chamado a atuar alhures no serviço do Soberano. Esse Regimento se compõe de 600 homens, compreendidos os oficiais. Deveria ser constituído de brancos, mas por favor são admitidos os mulatos.

É dividido em oito Companhias, para cada uma das quais há três oficiais a saber: um Alferes, ou Subtenente, um Tenente e um Capitão, o que importa em 24 oficiais, aos quais se acrescentam um Major, um Tenente Coronel e um Coronel.

*Os soldados do Regimento das Minas são altos, bem construídos e têm boa apresentação; esse, porém, é o menor elogio que se lhes pode fazer. **Em país algum vi corpo de simples militares tão perfeitamente constituído.** Bastante diferentes dos homens tão pouco dignos de apreço que constituem os regimentos do Rio de Janeiro, os soldados de Minas pertencem,*

geralmente, a famílias dignas, sabem todos ler e escrever, e são notáveis por sua polidez, inteligência, **excelente conduta e probidade**.

Não fazem unicamente serviço militar. São eles que se postam nas fronteiras da Província para impedir o contrabando de ouro e dos diamantes. São eles encarregados, especialmente, de se oporem ao comércio e extração ilícita dessa preciosa pedra no Distrito que a fornece. Todos os anos alguns deles levam ao Rio de Janeiro os diamantes que são extraídos da terra por conta do Rei. Transportam para as intendências o ouro em pó que vão buscar nas Casas de Permuta. Finalmente, se sucede não de apresentar ninguém para arrematar o Contrato dos Dízimos de alguma povoação afastada, é um soldado do Regimento que se envia para receber o imposto, diretamente por conta do Rei. Vê-se quantas comissões de responsabilidade e importância são confiadas a esses militares e nunca ouvi dizer que, um único, tivesse abusado dos depósitos a eles confiados.^{1xxi}

Uma de nossas hipóteses é de que o Regimento Regular de Cavalaria de Minas, teve uma profunda influência da doutrina militar prussiana. Uma disciplinarização deliberada que teve como peças fundamentais o Tenente General Johan Heinrich Böhn, oficial prussiano, o Brigadeiro, especialista em fortificações, Jacques Funck e o próprio Governador D. Antônio de Noronha, que antes de vir para Minas era Coronel do Regimento de Cavalaria de Campo Maior e antigo Ajudante de Campo do famoso Marquês de Marialva.

O Tenente-General Böhn, Inspetor Geral do Exército Português, foi um dos principais responsáveis pela aplicação dos regulamentos do Conde de Lippe, referentes aos uniformes, organização, tática e disciplina militar. Quando da criação do Regimento de Cavalaria de Minas era ele o Comandante de todas as tropas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia em qualquer parte do Brasil. Foi também comandante das Forças Militares no Sul do Brasil, as quais estavam encarregadas da missão de reconquistar o Rio Grande de São Pedro, a Colônia de Sacramento e Ilha de Santa Catarina, que estavam em poder dos espanhóis desde 1763.

O próprio D. Antônio de Noronha, como militar, zelava pessoalmente pela disciplina do Regimento de Cavalaria de Minas do qual, como afirmamos, era Coronel. Em carta ao Marquês de Pombal, alertava que *“agora fica sempre a metade da Tropa **disciplinando-se no quartel**, e o resto guarneecendo os postos por onde se receia poder haver algum extravio de ouro/diamantes.*^{1xxii}

Lembremos que o Regulamento do Regimento Regular de Cavalaria de Minas era de autoria do Conde de Schaumburg Lippe Buckeburg, discípulo de Frederico II da Prússia, o rei minucioso das pequenas máquinas, dos regimentos bem treinados e dos longos exercícios. A técnica usada nos famosos regulamentos prussianos, que a Europa toda imitou depois das vitórias de Frederico II, constava de uma decomposição do tempo: quanto mais se multiplicam suas subdivisões, melhor se desarticula, desdobrando seus elementos internos sob um olhar que os controla.

O soldado tornou-se algo que se fabrica através da disciplina. Assim diz Foucault:

“Segunda metade do século XVIII: o soldado tornou-se algo que se fabrica; de uma massa informe, de um corpo inapto, fez a máquina de que se precisa; corrigiram-se aos poucos as posturas; lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, se assenhoreia dele, sobra o conjunto, torna-o perpetuamente disponível, e se prolonga, em silêncio, no automatismo dos hábitos; em resumo, foi ‘expulso o camponês’ e lhe foi dada a fisionomia de soldado.^{1xxiii}

Por sua vez, a disciplina fabrica corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”, aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Esse poder disciplinar tem a função de adestrar, ele não amarra as forças para reduzi-las, mas procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo.

Nessa perspectiva, a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre a aptidão aumentada e uma dominação acentuada. *A disciplina é uma anatomia política do detalhe*, que transparece na minúcia dos regulamentos, no olhar esmiuçante das inspeções. Segundo o Conde de Lippe, em uma ordem-do-dia: “... as revistas particulares de cada Regimento são apropriadamente das inspeções e servem para examinar com detalhe o estado do Regimento em todos os pontos, as minúcias, os detalhes.”^{lxxiv}

Corroborando essa idéia de disciplinarização, em 24 de janeiro 1775 é enviada a Minas Carta Régia criando a *Junta da Justiça* com a finalidade de sentenciar “*todos os réus que cometerem delitos (oficiais e soldados, pagos ou de auxiliares) que desobedecessem aos superiores, desertores, rebeldes, homicidas fossem eles europeus, ou americanos e ainda africanos livres ou escravos, em processo simplesmente verbal e sumaríssimo, cuja sentença seria proferida pelos Juízes competentes.*”^{lxxv}

Ainda dentro de uma *perspectiva foucaultiana*, a disciplina exige a “*Cerca*”. É preciso fixar a tropa, impedir as violências, acalmar os habitantes, evitar os conflitos com as autoridades civis, fazer cessar as deserções e controlar as despesas. D. Antônio de Noronha segue nessa direção ao mandar construir o quartel para o Regimento em Cachoeira do Campo:

“*O novo quartel, situado em uma graciosa colina, a dois quilômetros do arraial da Cachoeira do Campo, foi mandado construir em 1779, pelo Governador D. Antônio de Noronha, que da metrópole trouxera especiais instruções para a disciplina e reorganização das tropas reais da Capitania (...). O quartel foi erguido como um ponto estratégico, como base de operações, onde congregados fortes contingentes, com facilidade e rapidez, poderiam cair sobre qualquer ponto onde a tranqüilidade pública se visse ameaçada, ficando também os soldados completamente segregados e abrigados de qualquer pernicioso influência a que em seus ânimos quisesse insuflar algum caudilho ou chefe de revoltas. E com efeito colocado na base da Serra dos Morais, que prolonga-se e quase encadeia-se à de Ouro Preto com a pequena interceptação do Rio Tabulões, o quartel da Cachoeira é na verdade um ponto estratégico por excelência*” (...).^{lxxvi}

Na década de 70 do século XVIII, percebemos o acréscimo de um elemento novo na constituição do *corpus militar*: a “*docilização dos corpos*”. A questão da inserção da disciplina militar nos moldes prussianos não é levada em conta em nenhuma análise, apenas a *desclassificação* é ressaltada. Acreditamos que uma das chaves para o entendimento da maneira de ser, pensar e agir do militar estadual de Minas Gerais, bem como para o compreensão de práticas inconscientes repetidas no interior da caserna e fora dela está nesse ponto e em sua relação com os demais. O desvelamento de todo esse complexo processo fornecerá subsídios para entendermos o *Espírito Militar* dos militares mineiros, e sua conseqüente influência na *Cultura Organizacional da Polícia Militar de Minas*.^{lxxvii}

Certamente o Regimento Regular de Minas atingiu bom estado de disciplina militar, pois, com a chegada da família real ao Brasil, o Príncipe Regente, em 13 de maio de 1808, ao criar o *Primeiro Regimento de Cavalaria*, com parada no Rio de Janeiro, utilizou-se de um Esquadrão de Cavalaria da Guarda dos vice-reis e duas Companhias do *Regimento Regular de Cavalaria de Minas*, que ali estavam estacionadas. Enquanto isso, o Regimento de Minas passaria a denominar-se *Regimento de Cavalaria de Linhae* somente muitos anos depois tomaria o

número dois. Já em 1829, quando da emissão de uma *Relação de Antigüidades de Oficiais*, encontramos a denominação 2.º Regimento de Cavalaria^{lxxviii}. Daí em diante várias ramificações se sucederam, conforme organograma abaixo (FIG. 1):

FIGURA 1

RAMIFICAÇÕES DO REGIMENTO REGULAR DE CAVALARIA DE MINAS

Fonte: Documentos do Arquivo do Exército e do Museu da PMMG.

Salientamos, mais uma vez, que esse processo de disciplinarização militar atinge de maneira mais direta a *Tropa Paga*. Pela própria dinâmica de funcionamento e estruturação, as Milícias e Ordenanças (tropas de 2.^a e 3.^a Linha) não sofrem tanto suas influências.

Durante todo o século XVIII, Minas se constituiu celeiro privilegiado para o recrutamento de homens para o Rio de Janeiro e Sul do País, como declarou o inglês John Mawe: os cavalarianos de Minas “*executam as ordens concernentes ao recrutamento dos homens que devem servir no Rio de Janeiro,*”^{lxxix} portanto, não devemos confundir recrutas ou indivíduos pertencentes a *Ordenanças* ou *Milícias* com militares do Regimento de Cavalaria de Minas.

O recrutamento realizado por D. Antônio de Noronha no ano de 1777, dentre vários outros, é um bom exemplo para entendermos essa questão. O governador de Minas atendendo à solicitação do governador de São Paulo, recrutou cerca de 4000 homens para servirem no Sul. De acordo com levantamento feito por Melo e Souza, esses homens chegaram a São Paulo praticamente nus e descalços. Seus armamentos consistiam em *uns paus com um ferro na ponta, aos quais não se sabia dar o nome*. Uma “*gente paisana, indisciplinada e bisonha*”. Um efetivo composto, dentre outros, por estropiados, aleijados e idosos com idades que variam de 60 a 100 anos. Tais *recrutas*, segundo o Marquês de Lavradio, *eram para fazer número ante o Exército inimigo; para Dom Antônio de Noronha serviam para se empregar em diversos trabalhos de campo, pois, não os considerava tropa militar.*”^{lxxx}

Várias fontes do século XVIII nos falam de corpos militares formados pelos indivíduos considerados *desclassificados*, mas a partir da década de 70 do mesmo século, outro aspecto aflorou de maneira sistemática. Coincidentemente com a criação do Regimento de Cavalaria de Minas, aparecerá outra faceta do processo de organização das tropas, mormente as regulares: trata-se da disciplina militar e toda sua administração.

São decretos como o de 20 de agosto de 1777, que regulava os Conselhos de Guerra e criava os Conselhos de Justiça.^{lxxxi} Posteriormente são expedidas orientações para a instauração dos sumaríssimos Processos Verbais, além das inúmeras correspondências nas quais são tratadas questões dos desvios de conduta e mecanismos reguladores^{lxxxii}. Ainda dentro desse contexto, em 12 de julho de 1781, a rainha de Portugal envia carta ao Cardeal da Cunha, Luiz André de Couto, com as seguintes determinações:

*“A Rainha Nossa Senhora Ihe é servida ordenar que os réus condenados a açoites, e mais penas vis, sendo militares, antes de se lhes infligir a pena, sejam remetidos com toda segurança aos respectivos Regimentos, para neles serem exautorados das honras, como é necessário para a conservação do **espírito militar**. O que participo a vossa eminência para que assim o faça cumprir.”^{xxxiii}*

Ao realizarmos uma leitura atenta dos manuscritos contidos nos livros de *Consultas do Conselho Supremo Militar*, localizados no Arquivo Histórico do Exército, e que tratam aspectos militares do início do século XIX, acharemos pontos-chaves que corroboram nossa hipótese. Mas essas são questões para um próximo trabalho.

No momento, esperamos que nosso pequeno levantamento tenha sido útil no sentido de lançar luz sobre alguns aspectos que nos possibilitam entender certas permanências que se traduzem em determinadas práticas e representações, as quais dão forma à maneira de ser, pensar e agir dos militares mineiros de nosso tempo. O *jeito de ser* da Polícia Militar de Minas certamente não foi apenas resultado da influência direta do governo oligárquico dos coronéis da Guarda Nacional e do ditatorial dos generais nas instituições militares estaduais, é anterior. A arqueologia dessas práticas está exatamente nos séculos XVIII (institucionalização) e posteriormente no XIX (consolidação), com suas ordens-do-dia, regulamentos e cerimoniais. Não podemos deixar de pensar em mais de um século de práticas, e rituais anteriores à República. Afinal o Exército Brasileiro tem suas raízes em Minas Gerais.

A partir do Regimento Regular de Cavalaria de Minas, há uma certa normatização e disciplinarização da organização militar regular em Minas Gerais. Todavia, devemos ressaltar que concernente às tropas auxiliares, não há uma ruptura drástica, como pode parecer à primeira vista. A tentativa de controle formal prossegue após a transformação do Regimento de Cavalaria, em 1831, em Corpo de Guarda Municipal Permanente (contemporâneo da Guarda Nacional). Durante estes anos há toda uma construção tanto em nível da *cultura oficial* quanto da *cultura do dia-a-dia* de certas práticas, que transpassam os séculos XVIII e XIX e chegam até nós. Com pequenas variações, a história dos militares estaduais de Minas é uma história de permanências.

Como afirmamos no início, nosso estudo se presta a fazer o levantamento inicial da organização militar nas Minas setecentistas, é o início da caminhada, e nós mesmos continuamos nessa caminhada. Certamente muitas outras fontes serão acrescentadas, proporcionando, dessa forma, uma análise mais profunda. Todavia, ficam aqui essas reflexões iniciais.

ⁱ CARVALHO, José Murilo de. *As Forças Armadas na Primeira República: O poder desestabilizador*. Separata dos Cadernos de Ciência Política, 1, Belo Horizonte: UFMG, março de 1974.

ⁱⁱ CARVALHO, José Murilo de. *Forças Armadas e Política, 1930-1945*. In *A Revolução de 30*. Seminário Internacional. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983, p. 109-187.

ⁱⁱⁱ COELHO, Edmundo Campos. *Em Busca de Identidade: O Exército e a Política na Sociedade Brasileira*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976.

^{iv} COELHO, Edmundo Campos. *A Instituição Militar no Brasil: um estudo bibliográfico*. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais. 19, Rio de Janeiro, 1985, p. 5-19.

^v COELHO, Edmundo Campos. *A Instituição Militar no Brasil*. op. cit., p. 7-9.

Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó.

Publicação do Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

V. 02. N. 03, fev./mar. de 2001 – Semestral

ISSN -1518-3394

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme

Vj LIMA JÚNIOR, Augusto. *Crônica Militar*. Belo Horizonte: Edição do Autor, 1960. Nela, o autor, a partir do resgate de um capítulo de outra obra de sua autoria (LIMA JÚNIOR, Augusto. *A Capitania de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Zélio Valverde, 1943, p.227-260), trabalha a questão da organização militar na colônia.

Vii O Regimento de D. Sebastião (11 de dezembro de 1570), dispunha que nas cidades, vilas e povoados se organizassem Companhias de Ordenanças. Presidindo essa constituição os Capitães-móres ou Juizes Ordinários das Câmaras. No começo, o preenchimento dos cargos de Capitães, Alferes, Sargentos e Cabos era feito por eleição, do que se lavrava assento nos livros das Câmaras. Esse processo de eleição foi logo revogado pelos inconvenientes que apresentou, pois "... os povos têm abusado dele, fazendo-se as eleições geralmente com dolo e violência de que resultam crimes, despesas e descréditos de famílias inteiras ...". A partir do Alvará de 18 de outubro de 1709, de Dom João V, ficava transferido para o Governador a nomeação para os postos de Mestres de Campo, Sargentos-mores, Capitães, Alferes e Sargentos.

Viii "Cartas Patentes". *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Vol. IV, 1899, p.101-128.

Ix "Junta da Justiça para a execução e imposição da pena de morte aos negros, bastardos, mulatos e carijós". *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. IX, 1904, p.347-348.

X REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, ano IV, 1889, p. 101. Ver também Seção Colonial, caixa 02, doc.07. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Agradeço à pesquisadora Jeaneth Xavier de Araújo pela indicação destes documentos.

Xj Ordem de 12 de abril de 1725, *apud* "Coleção Sumária das próprias Leis, Cartas Régias, Avisos e ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Geraes. REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, XVI, 1911, p. 340.

Xii MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 2.ª ed, 1986, p. 117.

Xiii Ordem de 23 de junho de 1728, na qual ordena ao Governador de Minas que recomende aos Capitães-mores das Terras do Sertão que tenham especial cuidado em prender os facinorosos. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, XVI, 1911, p.342. "Instruções pelas quais se devem regular os Capitães-mores e Comandantes de Distritos desta Capitania de Minas nas prisões e procedimentos contra vadios e facinorosos remetidos pelo Ilmo e Exmo Sr. Conde de Valadares em observância da Ordem de 24 de novembro de 1734 e da Carta Régia de 22 de julho de 1766". 24 de abril de 1769, Seção Colonial. Códice 163, f. 49. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO.

Xiv PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense. 1975, p. 321.

Xv Que também se chamavam Henriques, em memória dos serviços do negro Henrique Dias na luta contra os holandeses.

Xvi Ordem de 27 de janeiro de 1728, *Revista do Arquivo Público Mineiro*. XVI, 1, 1911, p.342.

Xvii Ordem de 13 de janeiro de 1731, *Revista do Arquivo Público Mineiro*. XVI, 1, 1911, p.343.

Xviii SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1985, p.110-111.

Xix MELLO e SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro. : a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 2.ª ed, 1986, p. 81.

XX Seção Colonial. Códice 5. fl.23. *Arquivo Público Mineiro*.

XXi Memórias de Du Guay-Trouin, Paris, F.L.G Beauchamps, 1740. Acervo Arquivo Nacional, in *O Mundo Francês em Minas*, Júnia Furtado. Exposição patrocinada pelo Governo de Minas Gerais, BDMG Cultural e Museu Mineiro .

XXii DORNAS FILHO, João. *Minas Gerais no Espaço Militar do Brasil*. In REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais. Volume VII- 1960, p. 426.

Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó.

Publicação do Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

V. 02. N. 03, fev./mar. de 2001 – Semestral

ISSN -1518-3394

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme

XXiii MELLO e SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro*. a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 2.ª de, 1986, p. 60-66.

XXiv “Quilombos em Minas Gerais”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*. 1741.1746, 1757-1759. VI . p.436.

XXV Seção Colonial, Códice 04, fls. 906-909. *Arquivo Público Mineiro*. Agradeço a indicação da pesquisadora Jeaneth Xavier de Araújo.

XXvi Em diversas obras e documentos, vemos o emprego discriminado dessa expressão ao designarem as forças militares na Colônia. Geralmente dá-se o nome de Milícia à força armada, quer seja *Ordenança*, *Milícia ou Regular*. Somente em 1796, a palavra Milícia passa a designar apenas a tropa de 2.ª Linha (abaixo da Regular e acima das Ordenanças). SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*. *Op. cit.*, p.98.

XXvii CORSO, Flamínio. Terra do Ouro. Belo Horizonte. 1932, p. 138. VASCONCELOS, Diogo de. *História Média de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia. 1974, p. 239.

XXviii Seção Colonial. Códice 50. Bando de Luiz Diogo Lobo da Silva. fls. 90-90v. Arquivo Público Mineiro. Quanto aos índios, ver: DA VEIGA, José Pedro Xavier. *Ephemerides Mineiras* (1664-1897). Vol. IV. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1897, p.228.

XXix Instruções sobre as quais se devem regular os capitães-mores e comandantes dos distritos desta Capitania de Minas Gerais nas prisões e procedimentos contra os vadios e facinorosos . Seção Colonial . Códice 163. Arquivo Público Mineiro .fls. 49.

XXX Diário da jornada que fez o Exmo. Sr. D. Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo e desta até Minas Gerais, 1717. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional*, Vol. III. Rio de Janeiro, p.302. Grifo nosso.

XXXi “Quilombos em Minas Gerais”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*. *Op. cit.*, p.440 e 442.

XXXii Seção Colonial, Códice 27, fls.27 (Bando de 10 de fevereiro de 1728) e fls. 65 (Bando de 31 de março de 1730). *Arquivo Público Mineiro*.

XXXiii MELLO e SOUZA, Laura de. *Norma e Conflito*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p 112-137.

XXXiv FURTADO, Júnia Ferreira. *O Livro da Capa Verde*. O Regimento Diamantino de 1771. São Paulo: Annablume, 1996.

XXXV Carta de Manuel Joaquim Pedroso a D. Rodrigo José de Menezes, 7 de novembro de 1781. Seção Colonial. Códice 223, fls.12v-13. APM.

XXXvi ROCHA, José Joaquim. Memória da Capitania de Minas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Vol. II, 1897, p.425. Todavia, as práticas de mendicância e furtos não eram privilégio dos soldados em Minas, em Portugal já tínhamos notícias delas: “Aos soldados faltava instrução e disciplina. Como rosário em uma das mãos, um chapéu esfarrapado na outra pediam esmola. Roubavam porque os soldos andavam sempre em atraso. Cartas de Arthur Willian Castigam , Manuscritos , Códice 682 , Coleção Pombalina - Biblioteca Nacional.

XXXvii MELLO e SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro*. *op. cit.*, p.172-173.

XXXviii Ordem de 02 de maio de 1732, *Revista do Arquivo Público Mineiro*. XVI, 1, 1911, p.383.

XXXix Seção Colonial. Códice 242, fls. 38v. *Arquivo Público Mineiro*.

Xl MELLO e SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro*. *op. cit.*, p.174.

Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó.

Publicação do Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

V. 02. N. 03, fev./mar. de 2001 – Semestral

ISSN -1518-3394

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme

Xli Ordem de 9 de abril 1805, título 4. Repertório das Ordens do Dia do Exército Português. Lisboa: Tipografia de Bulhões, 1830.

Xlii Ordem de 24 de outubro de 1811, Portaria de 26 de setembro de 1810. Repertório das Ordens do Dia. Lisboa: Tipografia de Bulhões, 1830.

Xliii Portaria de 11 de julho de 1812, Ordem de 6 de março de 1813. Repertório das Ordens. Lisboa: Tipografia de Bulhões, 1830.

Xliv Alvará de 15 de julho de 1763. Repertório das Ordens do Dia do Exército Português. Lisboa: Tipografia de Bulhões, 1830.

Xlv Ver ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes* : violência coletiva nas Minas na primeira metade do Século XVIII. Belo Horizonte : C/Arte. 1998. Cap. 7 "Negros Rebeldes": o inimigo mais pernicioso, p. 125-136.

Xlvi Motins do Sertão. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, 1 (1896). P.649-600.

Xlvii Para os contingentes vindos de Portugal, usava-se recrutamento compulsivo de "mendigos profissionais", vagabundos e cadastrados que eram alistados à força para o serviço militar no ultramar, por períodos que variavam de alguns anos até a vida inteira. Boxer, C. R. *A idade de Ouro do Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1969, p. 347.

Xlviii Documentos avulsos, encontrados por Augusto de Lima Júnior no Arquivo Público Mineiro e citados na Crônica Militar, p.51-59.

Xlix LIMA JÚNIOR, Augusto de. *Crônica Militar* .op. cit., p. 41.

l ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes*. Violência Coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C/Arte, 1998, p.45-59.

li Revoltas do tipo reativo nas quais predominam a tradição, originados por questões fiscais, abusos de poder... Visavam a restaurar um equilíbrio tradicional. Reivindicações típicas de *tax-rebellions* ou *food-riots* semelhantes àquelas ocorridas na Europa à mesma época contra o aumento dos preços de alimentos, o desabastecimento e a elevação de impostos.

lii Ocorrem em contextos nos quais se enfrentam mais de um pólo de poder.

liii VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. 2.º volume. Belo Horizonte: Itatiaia. 1974, p. 172-182. Grifos nossos.

liv *Termo que se fez sobre a proposta do povo de Vila Rica na ocasião em que veio amotinado a Vila do Carmo*. 2 de julho de 1720. Seção Colonial . Códice 6, fls. 95 a 97. Arquivo Público Mineiro.

lv Ordem de 5 de maio de 1746, *Revista do Arquivo Público Mineiro*. XVI, 1, 1911, p.384.

lvi Câmara Municipal de Ouro Preto. Códice 15. 1722 ..

lvii Ordem de 16 de novembro de 1735, *Revista do Arquivo Público Mineiro*. XVI, 1, 1911, p.383.

lviii Ordem de 25 de abril de 1719 e Ordem de 16 de novembro de 1720. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. XVI, 1, 1911, p.387.

lix "Instrução e Norma que deu o Conde de Bobadella a José Antônio Freire de Andrada para o Governo de Minas, a quem veio suceder pela ausência de seu irmão, quando passou ao Sul (1752)". *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Vol. IV, 1899, p. 727-735.

Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó.

Publicação do Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

V. 02. N. 03, fev./mar. de 2001 – Semestral

ISSN -1518-3394

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme

IX SILVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do Indistinto*. (1735-1808): Estado e Sociedade nas Minas Setecentista. São Paulo: Hucitec, 1997.

XI DA VEIGA, José Pedro Xavier. *Ephemerides Mineiras* (1664-1897). Vol. I. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1897.

XII “Carta de Martinho de Mello e Castro a Dom Antônio de Noronha. 24 de janeiro de 1775”. Seção Colonial. Códice 211, fls. .1-13. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO.

XIII “Carta de Dom Antônio de Noronha ao Marques de Pombal em 14 de Junho de 1775”. Seção Colonial. Códice 211, fls. 64 a 68v. APM.

XIV “Relação das Instruções”. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, XXXV, pt. I (1872), p. 227-326.

XV Regulamentos do Conde de Schaumburg Lippe Buckeburg.

XVI Clavina curta, espada alemã, e duas pistolas de arção. Casaca e calções azul ferrete, vivos amarelos, pluma vermelha, colete preto, meias pretas, correame amarelo, bolsa preta, platina de escama. Os cavalos: manta azul com vivo vermelho, sela gineta (dois arções altos), correame amarelo e freio português

XVII Tipo especial de milícia, sendo uma designação vulgar para as Cias. de Capitães de Assalto, formadas de negros que em tempos de guerra exploravam as campanhas, transmitiam ordens e mensagens e, em tempos de paz caçavam os escravos e criminosos foragidos e combatiam os quilombos. Ver “*Coleção Sumária das Próprias Leis, Cartas Régias, Avisos e Ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Geraes*” REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Belo Horizonte. XVI, 1911, p. 449.

XVIII VASCONCELOS, Diogo Pereira Ribeiro de. *Memória sobre a Capitania da Minas Gerais*. Cap. X. Forças da Capitania. op. cit.

XIX MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil - principalmente aos Distritos do Ouro e Diamante*, trad. Rio de Janeiro, 1944. Sobre a estada de John Mawe em Minas ver: Carta do Conde de Linhares a José Ricardo de Gouveia Mourão, escrita em 9 de janeiro de 1810. Capitania de Minas Gerais, I,1,2,34,151. *Arquivo Histórico do Exército*.

XX Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial. Volume VII. 1960. P. 428.

XXI SAINT HILAIRE, August de. *Viagens pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Trad. Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1975, p. 162-163.

XXII Carta escrita ao Marquês de Pombal ... Seção Colonial. Códice 211, fl. 64. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO.

XXIII FOUCAULT, Michel. *Surveiller et Punir*. Paris: Editions Gallimard, 1975.

XXIV Ordens-do-dia do Conde de Lippe, início: agosto de 1762. 1.13,3,14. Seção de Manuscritos. Biblioteca Nacional.

XXV Carta Régia sobre a Junctã da Justiça, REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, XVI, 1911, p.471-472.

XXVI “Monographia da Freguezia da Cachoeira do Campo (Município de Ouro Preto)” in REVISTA DO ARCHIVO PUBLICO MINEIRO, Anno XUI, vol. I, Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Geraes, 1911, p.102-103. Grifos nossos.

XXVII Sobre a Cultura Organizacional da PMMG, o Cel Severo Augusto da Silva Neto, após detalhado estudo, chega às seguintes conclusões: “A Polícia Militar, como organização, ainda agrega elementos com raízes em suas tradições, em seu passado como **Instituição genuinamente militar**. O Espírito e o caráter militar da Organização afloram por meio da manifestação observável da proeminência da coletividade sobre o indivíduo e ainda dos seguintes atributos: senso de honestidade, retidão de caráter, preocupação com as causas nobres e elevadas, espírito de renúncia e sacrifício, desapego a

Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó.

Publicação do Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

V. 02. N. 03, fev./mar. de 2001 – Semestral

ISSN -1518-3394

Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme

bens materiais, respeito à ordem, à disciplina e à hierarquia, coesão, espírito-de-corpo e distanciamento do mundo civil." (Revista *O Alferes*, Belo Horizonte, vol. 13, N.º 45 - Abril/junho de 1997.p.63). Grifos nossos.

lxxviii Documentos avulsos: "Relação de Antiguidades referidas ao dia 29 de novembro de 1829" - Estado Maior - 2.º Regimento de Cavalaria e Divisões do Rio Doce. Arquivo do Exército/Rio de Janeiro.

lxxix MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil - principalmente aos Distritos do Ouro e Diamante, trad. Rio de Janeiro, 1944.*

lxxxmello e SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro.* op. cit., p.86-89.

lxxxj DA SILVA, Desembargador Antônio Delgado. Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações. Tomo III, Lisboa: Typografia Maigre, 1828, p570. ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO.

lxxxii Carta do Príncipe Regente ao Marechal do Exército, Guilherme Carr Beresford sobre a disciplina da Tropa. Cartas Régias, p.60-61v - ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO.

lxxxiii DA SILVA, Desembargador Antônio Delgado. Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações. Tomo III, Lisboa: Typografia Maigre, 1828, p.300. ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO. O que caracteriza exatamente o *Espírito Militar*? O antropólogo Celso Castro tratou dessa questão ao trabalhar com a visão de mundo e a escala de valores características do mundo militar através do processo de socialização dos cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras. CASTRO, Celso. *O Espírito Militar: um estudo de Antropologia Social na Academia Militar das Agulhas Negras.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.